



---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A PERMUTAR AS ÁREAS PÚBLICAS ESPECIFICADAS NESTA LEI, POR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TREVO NO DISTRITO DE MACAIA A EXPENSAS DA EMPRESA AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do patrimônio público municipal as áreas públicas do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA, fases 1 e 2, sendo seu empreendedor a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.979.668/0001-09 com sede nesta cidade de Lavras/MG, na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1.295, Bairro Olaria, CEP 37202-480, empreendimento aprovado por meio do Decreto nº 2801/2016, de 01 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 3861/2021, de 12 de maio de 2021, assim definidas:

**§ 1º** - Referente à primeira etapa do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA:

I - O sistema viário com área de 58.259,75 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

II - A área institucional com área de 32.862,16 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), integrante da matrícula nº 24.284 do SRI de Bom Sucesso/MG.

**§ 2º** - Referente a segunda etapa de expansão do empreendimento CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA, apresentada pelo ante projeto com o poligonal definitivo da área, fase sob o enquadramento de condomínio de lotes, definido Lei Municipal 3.691/21:

I - a área destinada ao Poder Público com aproximadamente 4,9458 ha (quatro hectares, noventa e quatro centiares e cinquenta e oito ares) correspondente aos 5% da gleba de 98,9167 ha (noventa e oito hectares, noventa e um centiares e sessenta e sete ares), de matrículas nºs 24.284 e nº 26.824 do SRI de Bom Sucesso/MG, conforme parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 3691/21.

**§ 3º** - As áreas constantes do presente artigo, ficam avaliadas pelo valor global de R\$ 492.866,08 (quatrocentos e noventa e dois mil,

oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo à presente lei.

**Art. 2º.** Fica autorizado ao município a permutar as áreas compreendidas no artigo 1º desta Lei, à realização de obra de infraestrutura, edificação e construção do trevo no Distrito de Macaia, bem como a construção da via de acesso à estrada rural, conforme planta demonstrativa anexa a presente lei, com a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.979.668/0001-09 com sede nesta cidade de Lavras/MG, na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1.295, Bairro Olaria, CEP 37202-480, avaliando-se a obra em R\$ 821.528,13 (oitocentos e vinte um mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos), conforme memorial descritivo anexo à presente lei.

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade da empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, a obtenção de licenças pertinentes à execução da obra, encargos para execução da mesma, tais como contratação de funcionários, tributos a serem recolhidos, bem como quaisquer tipos de despesas e indenizações devidas a terceiros, por ato decorrente da execução da obra mencionada no caput do presente artigo, não havendo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade entre o Município de Bom Sucesso e a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

**Art. 3º.** Não será devida qualquer reparação ou indenização pelo Município, em razão das diferenças apuradas entre a área permutada e a execução da edificação, sendo de total responsabilidade da empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, cumprir integralmente a obrigação de executar e concluir a obra disposta no artigo 2º desta Lei, sob pena de reversão das áreas permutadas ao Município.

**Art. 4º.** Fica criada a Comissão para acompanhamento da obra do Trevo de Macaia constante da presente lei, com a finalidade de aprovar o projeto físico e financeiro da obra, verificando o planejado e executado quando da conclusão, emitindo-se parecer assinado por todos os integrantes.

**Parágrafo Único -** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Obras do Município de Bom Sucesso;

II – Engenheiro Municipal;

III – Um Vereador a ser escolhido pelos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Bom Sucesso;

IV – Um profissional da área de engenharia a ser indicado pela empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

**Art. 5º.** A empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA somente receberá a escritura pública das áreas especificadas no artigo 1º, após a integral execução e aprovação da obra pela Comissão de Acompanhamento.

**Parágrafo Único:** Aprovada a conclusão da obra, fica autorizado ao executivo, proceder a alteração do loteamento VIVERT RESERVA DA MATA para condomínio de lotes, desde que atendidos os requisitos constantes da Lei Municipal nº 3.691/2021.

**Art. 6º.** A AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES se compromete a utilizar das áreas descritas no artigo 1º desta Lei, respeitando as legislações e normativas urbanísticas e ambientais municipais, estaduais e federais, aplicadas ao uso e aproveitamento das áreas, conservando as áreas sua qualidade protetiva, se essencial a sua natureza.

**Art. 7º.** Deverá a empresa AYA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, sem nenhum ônus financeiro para o Poder Público Municipal, com a transformação do CONDOMÍNIO VIVERT RESERVA DA MATA para condomínio de lotes, providenciar, na forma do artigo 8º da Lei 3.691/21:

I- A manutenção e a conservação das vias de circulação e logradouros, incluindo a pavimentação, até o ponto de ligação com a rede pública, e da sinalização de trânsito;

II- Arcar com os custos da coleta de lixo domiciliar com observância dos padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação deverá ser feita em área a ser especificada na aprovação do projeto para a coleta pública;

III- Manutenção das obras para abastecimento de água potável, bem como solução quanto a captação e tratamento de esgoto sanitário, no caso deste serviço não ser efetuado pelo órgão competente ou concessionária de serviço municipal, de drenagem pluvial e de arborização;

IV - Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio;

**Art. 8º.** Fica reconhecido o interesse público na realização da obra constante desta lei, frente o benefício da edificação, em razão da necessidade de melhora da acessibilidade, progresso e segurança da localidade, assim como possibilidade de expansão do Distrito de Macaia, levando-se ainda em conta, a economicidade gerada quanto à diminuição das manutenções sob a responsabilidade do município, bem como a verificação de obsolescência das áreas públicas permutadas.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

---

---

## Licitações - Extratos de Contratos

---

---

### Extrato de contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Mensal:** R\$ 270.384,00 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2021. **Empresa:** RAFAEL LEÃO MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.995/0001-85.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Mensal:** R\$ 124.658,29 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 16 de fevereiro de 2022. **Empresa:** CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 03.375.472/0001-17.

---

---

## Licitações - Termo de Ratificação

---

---

### Ratificação de Dispensa de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da PORTARIA Nº 008/2022 de 27 de janeiro de 2022 no Processo sob o nº 020/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022 para Aquisição de Pedras em granito com valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) que será pago em uma única parcela. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022, para fins do disposto no caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Bom Sucesso, 10 de março de 2022.

---

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 001/2022 no Processo sob o nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022 para Aquisição de materiais para combate ao covid-19 conforme Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020 com valor total de R\$ 8.002,14 (oito mil dois reais e quatorze centavos), no período 15 de março a 14 de abril de 2022. Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2022, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.*

Bom Sucesso, 15 de março de 2022.

---

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito Municipal****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 012/2021 no Processo sob o nº 0123/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021 para Locação de imóvel localizado na Rua João Martins Ferreira nº 30, Bairro: Faquines, na cidade de Bom Sucesso para instalação da nova unidade da Policial Civil (funcionamento da delegacia de Policia), com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em pagamentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022. Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2021, para fins do disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.*

Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2021.

---

**PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Licitações - Extrato de Supressão**

---

---

Extrato de Supressão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE SUPRESSÃO** – Processo Nº 038/2021, Inexigibilidade 001/2021, Contrato Nº 005/2021. **Objeto:** Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento a secretaria municipal de Saúde e especificações descritas no instrumento de referência. **Valor Suprimido:** R\$ 124.658,29 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Empresa:** **RAFAEL LEÃO MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.995/0001-85.

---

---

**Licitações - Extrato de Termo Aditivo**

---

---

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 077/2019 Pregão Presencial 040/2019 Contrato nº 063/2019. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas **2ª – DO VALOR DESTE CONTRATO** - Fica acrescido ao valor do contrato de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal passando o valor do aluguel para R\$ 11.828,00 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme ajustada entre as partes. **Locador:** **MEMORY PROJETOS E**

**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.000731/0001-85.**